



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES  
QUINTA CÂMARA

FL.

Processo nº : 10280.003388/2001-44  
Recurso nº : 147.209 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
Matéria : IRPJ - EX.: 1997  
Embargante : CONSELHEIRO DANIEL SAHAGOFF  
Embargada : QUINTA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTE  
Interessada : NORTE MADEIRAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.  
Sessão de : 06 DE DEZEMBRO DE 2006  
Acórdão nº : 105-16.194

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Havendo duplicidade de julgamento e, portanto, de acórdãos sobre o mesmo recurso, cabem embargos de declaração interpostos por Conselheiro, conforme art. 27 do Regimento Interno dos Conselhos de Contribuintes, aprovado pela Portaria MF 55/98, para anular último que foi proferido.

Embargos de Declaração acolhidos.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos dos Embargos de Declaração interpostos pelo CONSELHEIRO DANIEL SAHAGOFF

ACORDAM os Membros da Quinta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, ANULAR o Acórdão nº 105-15.772, de 21/06/2006 em virtude de ter sido incluído em pauta e julgado novamente em junho uma vez que já havia sido julgado em março de 2006, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

  
JOSE CLÓVIS ALVES  
PRESIDENTE

  
DANIEL SAHAGOFF  
RELATOR



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES  
QUINTA CÂMARA

Fl. _____
--------------

Processo nº : 10280.003388/2001-44  
Recurso nº : 105-16.194

FORMALIZADO EM: 26 ABR 2007

Participaram, ainda, do presente julgamento, os Conselheiros: LUÍS ALBERTO BACELAR VIDAL, CLÁUDIA LÚCIA PIMENTEL MARTINS DA SILVA (Suplente Convocada), EDUARDO DA ROCHA SCHMIDT, WILSON FERNANDES GUIMARÃES, IRINEU BIANCHI e JOSÉ CARLOS PASSUELLO.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUENTES  
QUINTA CÂMARA

Fl.

Processo nº : 10280.003388/2001-44  
Recurso nº : 105-16.194

Recurso nº : 147.209 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
Embargante : CONSELHEIRO DANIEL SAHAGOFF  
Embargada : QUINTA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUENTE  
Interessada : NORTE MADEIRAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

RELATÓRIO

Em sessão de 21/06/2006, desta E. 5ª Câmara, o Recurso Voluntário interposto não foi conhecido, consoante ementa do Acórdão nº 105-15.772, *in verbis*:

**“IRPJ – PEREMPÇÃO – O prazo para apresentação de recurso voluntário ao Conselho de Contribuintes é de trinta dias a contar da ciência da decisão da primeira instância, não se tomando conhecimento de apelo apresentado após tal prazo.**

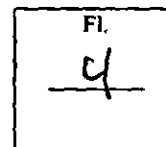
**Recurso NÃO CONHECIDO”.**

Considerando que este processo já havia sido julgado em 22/03/2006, interpus Embargos de Declaração, para anular o Acórdão proferido em duplicidade em 21/06/2006.

É o relatório.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES  
QUINTA CÂMARA



Processo nº : 10280.003388/2001-44  
Recurso nº : 105-16.194

VOTO

Conselheiro DANIEL SAHAGOFF, Relator

Com efeito, existe a duplicidade de julgamentos e acórdãos para este mesmo processo.

Em sessão de 22/03/06, este processo foi julgado, através do Acórdão nº 105-15.578. Ocorre que, por engano, foi incluído novamente na pauta de junho e julgado novamente – Acórdão nº 105.15.772, em sessão de 21/06/2006.

Assim, voto por ACOLHER os Embargos de Declaração, para ANULAR o Acórdão nº 105-15.772 de 21/06/2006.

Sala das Sessões - DF, em 06 de dezembro de 2006.

  
DANIEL SAHAGOFF

